



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Zenaida

LEI Nº 844/96

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 203 DA LEI 421/87
QUE "DISPÕE SOBRE A ADMI-
NISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTA-
BELECE DIRETRIZES PARA A
REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR
FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 203 da
Lei 421/87 o seguinte Parágrafo Único.

Parágrafo Único - A escolha do Adminis-
trador Distrital deverá recair preferencialmente em mora-
dor da localidade e, obrigatoriamente em morador do Muni-
cípio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições, em con-
trário.

Vitória da Conquista, 25 de Novembro 1996.